LEI N. 1.003/2022 **DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 259.405,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 164/PGE-2022 para aquisição de veículo caminhonete tipo pick-up".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 259.405,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 164/PGE-2022 para aquisição de veículo tipo pick-up.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 164/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia com intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, somado ao valor de **R$ 59.405,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/06/2022 - 08:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/10884. Folha 1 de 2

anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.004.12.361.0007.2.028, elemento de despesa 4.4.90.52, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17158-1 (Aquisição de veículo), Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/06/2022 - 08:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/10884. Folha 2 de 2